



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520240712000100

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo I no município de Catunda-CE se sustenta em diversos fatores que envolvem a melhoria da qualidade de vida da população e a ampliação da oferta de serviços de saúde pública primários. A seguir, destacam-se os principais motivos que justificam esta contratação sob a perspectiva do interesse público:

1. **Acesso à Saúde:** A construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I permitirá um acesso mais fácil e eficiente aos serviços de saúde pela população de Catunda-CE e arredores. Muitas vezes, os moradores precisam se deslocar para municípios vizinhos para receber atendimento médico básico, gerando custos e dificultando o acesso.
2. **Prevenção e Tratamento:** As UBS são fundamentais para a realização de ações preventivas e tratamentos de doenças frequentes na população local. A nova unidade facilitará campanhas de vacinação, consultas médicas, acompanhamento de gestantes, hipertensos, diabéticos, entre outros serviços.
3. **Melhoria na Qualidade do Atendimento:** Com uma infraestrutura moderna e adequada, a nova UBS proporcionará um atendimento mais humanizado e eficiente, com melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde e mais conforto para os pacientes.
4. **Redução na Sobrecarga de Outros Serviços de Saúde:** A nova unidade ajudará a reduzir a sobrecarga em hospitais e outros serviços de saúde da região, atendendo prontamente casos de menor complexidade e liberando os hospitais para atendimentos mais urgentes e graves.
5. **Impacto Econômico:** A construção da UBS também gerará empregos diretos e indiretos durante sua execução, contribuindo para a economia local. Além disso, a prevenção de doenças reduz custos futuros com tratamentos de maior complexidade.
6. **Conclusão:** A construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I se configura como uma necessidade premente e estratégica para o município de Catunda-CE. Essa unidade será um diferencial na promoção da saúde pública, dobrando a capacidade de atendimento e eficiência dos serviços de saúde na região.

2. Área requisitante





Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saude	José Wilson da Silva Gomes

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação deve ser fundamentada na necessidade de escolha da solução que melhor atenda ao interesse público, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. A contratação deve garantir a eficácia, economicidade e sustentabilidade da construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I no município de Catunda-CE.

Requisitos Gerais

- Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT referentes à construção civil e edificações de saúde.
- Garantia de acessibilidade conforme a NBR 9050, atendendo às necessidades de mobilidade e acessibilidade universal.
- Utilização de materiais de construção de alta durabilidade e conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.
- Eficiência energética e uso racional de recursos naturais.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e planejamento.
- Atendimento às normas de segurança do trabalho e de segurança contra incêndios.
- Respeito às legislações ambientais vigentes e obtenção de todas as licenças necessárias para a execução da obra.

Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas de construção sustentável, incluindo planejamento e gestão de resíduos da construção civil.
- Uso de materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental.
- Adoção de tecnologias que promovam a eficiência hídrica e energética, como captação de água de chuva e uso de painéis solares.
- Ambientes planejados para maximizar o conforto térmico e lumínico, reduzindo a necessidade de climatização artificial.

Requisitos da Contratação

- Apresentação de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidro-sanitários e demais complementares conforme normas vigentes.
- Execução da obra conforme o cronograma físico-financeiro aprovado no projeto básico.





- Garantia de assistência técnica durante e após a construção, incluindo manutenções preventivas e corretivas.
- Qualificação técnica e experiência comprovada da empresa contratada em obras similares.

Os requisitos necessários à contratação visam assegurar o atendimento da necessidade especificada com eficiência, economicidade e qualidade. O projeto deve garantir uma construção sustentável, segura, acessível e durável, conforme descrito acima, de modo a não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa crucial do Estudo Técnico Preliminar, pois permite identificar as soluções disponíveis para a contratação desejada, suas particularidades, e a viabilidade econômica e técnica para a sua execução. A seguir estão descritas as principais soluções de contratação do objeto citado entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor:
 - Envolve a seleção de um fornecedor específico através de um processo licitatório tradicional.
 - Permite maior controle sobre a qualidade e os prazos de execução da obra.
 - Pode ser uma solução rápida, mas requer uma gestão mais rigorosa por parte da administração pública.
- Contratação através de terceirização:
 - Contratação de uma empresa terceirizada para gerenciar e executar a obra.
 - Reduz a necessidade de gestão direta de recursos humanos e materiais por parte da administração pública.
 - Pode proporcionar agilidade na execução, mas demanda contratos bem elaborados e fiscalização para assegurar conformidade com os termos contratados.
- Formas alternativas de contratação:
 - Parcerias público-privadas (PPP): pode ser explorada, oferecendo uma distribuição de riscos entre o setor público e privado.
 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC): utiliza-se em casos específicos onde se necessita de maior flexibilidade.
 - Consórcios Públicos: possibilidade de vários municípios se unirem para realizar a contratação, compartilhando custos e responsabilidades.

Para a construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I no município de Catunda-CE, a solução mais adequada após análise detalhada é a contratação direta com o fornecedor. Esta escolha se justifica pelos seguintes motivos:

- Permite maior controle e supervisão direta sobre os padrões de qualidade da construção, garantindo que todas as especificações do projeto básico sejam rigorosamente seguidas.
- Viabiliza uma administração mais precisa dos prazos de execução e entrega da obra, alinhada com as necessidades da população e o planejamento estratégico





do município.

- Facilita ajustes e adequações no decorrer do processo de construção, possibilitando intervenções mais ágeis e eficazes por parte do município.
- Avaliação de custo-benefício favorável, considerando que a despesa total de R\$ 1.982.780,18 atende às expectativas de valor padrão do mercado para obras de complexidade similar.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o problema identificado no município de Catunda-CE consiste na construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I. Esta solução foi cuidadosamente analisada e definida como a mais adequada para atender às necessidades de saúde da população local, considerando os padrões de qualidade e eficiência estabelecidos pelas normas pertinentes e pela Administração Pública.

A construção da UBS Tipo I envolve a execução de um projeto integral que inclui as seguintes etapas e componentes:

- **Infraestrutura:** Construção de um edifício com salas de atendimento, consultórios, recepção, sanitários acessíveis, salas de espera, sala de vacina, sala de procedimentos, entre outros espaços definidos no projeto básico.
- **Instalações:** Implementação de sistemas de água, esgoto, energia elétrica, internet e climatização de acordo com as normas de segurança e operacionais vigentes.
- **Equipamentos e Mobiliário:** Aquisição de equipamentos médicos-hospitalares necessários para o atendimento básico de saúde e mobiliário adequado para todas as áreas da UBS.
- **Adaptações para Acessibilidade:** Adequação completa da unidade para garantir o acesso de pessoas com deficiência, conforme as diretrizes de acessibilidade previstas na legislação nacional.
- **Gestão de Resíduos:** Implementação de procedimentos para o gerenciamento adequado de resíduos hospitalares, conforme regulamentações ambientais e sanitárias.

A escolha da construção da UBS Tipo I como a solução mais adequada está fundamentada nas jurisprudências relativas à Lei 14.133/2021, que estabelece os princípios e diretrizes para a condução de processos licitatórios na Administração Pública. A análise das alternativas disponíveis no mercado e a definição desta solução foram realizadas com base nos seguintes aspectos:

- **Viabilidade Técnica:** Estudos técnicos preliminares demonstraram que a construção da UBS Tipo I é tecnicamente viável, atendendo todos os requisitos de infraestrutura e operacionais necessários para a prestação de serviços de saúde básicos à população.
- **Viabilidade Econômica:** A estimativa de custo de R\$ 1.982.780,18 foi elaborada com base em um orçamento detalhado, considerando itens, quantidades e especificações do Projeto Básico modelo do Governo Federal, e se comprovou ser compatível com os valores praticados no mercado.





- **Economicidade e Melhor Aproveitamento dos Recursos:** A solução proposta visa a maximização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, oferecendo uma estrutura de atendimento com eficiência operacional e cumprimento das normas de qualidade.
- **Impacto Ambiental e Sustentabilidade:** A construção será realizada observando todas as medidas mitigadoras necessárias para minimizar impactos ambientais, conforme disposto no Projeto Básico da obra.

Conforme disposto no artigo 28, inciso II da Lei 14.133/2021, a modalidade de Concorrência Eletrônica foi escolhida para garantir ampla competição entre os fornecedores, assegurando, assim, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o interesse público.

Portanto, a construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I em Catunda-CE é considerada a solução mais apropriada e eficiente existente no mercado para atender às necessidades de saúde da população local, respeitando todas as diretrizes legais e princípios da Administração Pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, no município de Catunda-CE	1,000	Serviço
Especificação: Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, no município de Catunda-CE			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, no município de Catunda-CE	1,000	Serviço	1.982.780,18	1.982.780,18
Especificação: Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, no município de Catunda-CE					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.982.780,18 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e dezoito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pela não divisão do objeto da licitação referente à construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I no município de Catunda-CE foi tomada com base nas seguintes análises detalhadas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

Após análise técnica, constatou-se que o objeto da licitação – "Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I" – não pode ser dividido sem prejuízos para sua





funcionalidade integral. A divisão do projeto em partes menores comprometeria a coesão dos trabalhos necessários e a qualidade final da obra.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

A viabilidade técnica e econômica do projeto foi minuciosamente analisada. Verificou-se que a divisão do objeto não seria viável, pois prejudicaria a eficiência e a eficácia dos resultados pretendidos. A fragmentação da construção causaria dificuldades na coordenação dos diversos fornecedores e serviços, resultando em possíveis atrasos e elevações desnecessárias de custo.

- **Economia de Escala:**

A não divisão do objeto garante a economia de escala, uma vez que a contratação de um único fornecedor para a execução completa do projeto possibilitará a aquisição de materiais e mão de obra a custos mais baixos e competitivos, otimizando assim os recursos financeiros alocados para esta obra pública.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

A avaliação de mercado demonstrou que o parcelamento do projeto não traria significativa melhoria na competitividade nem no aproveitamento de fornecedores de menor porte. A complexidade técnica e a integração necessária para a construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I requerem a participação de empresas com capacidade técnica e operacional robusta, sendo mais compatível com uma contratação em bloco único.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

Decidiu-se pelo não parcelamento do objeto, já que o fracionamento acarretaria em prejuízos claros, como a perda significativa de economia de escala e um impacto negativo na coordenação e no alcance dos resultados esperados.

- **Análise do Mercado:**

A análise de mercado confirmou que a decisão de não parcelar está alinhada às práticas comuns no setor de construção civil para projetos desta envergadura. Contratar de forma unitária facilita o gerenciamento e a fiscalização dos serviços, assegurando o cumprimento dos prazos e a qualidade esperada.

- **Consideração de Lotes:**

Alternativas como a divisão em lotes foram consideradas, mas descartadas devido ao volume e à complexidade da obra que requerem uma execução contínua e integrada de todas as etapas para não comprometer a entrega no tempo hábil e com a qualidade exigida.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I no município de





Catunda-CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento garante que a contratação atende às diretrizes estratégicas estabelecidas pela Administração e está em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos para o desenvolvimento da infraestrutura de saúde pública no município.

Em particular, a construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I é uma iniciativa prevista no plano estratégico de saúde, que visa melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, reduzir a demanda sobre hospitais de maior complexidade e proporcionar um acesso mais amplo e eficiente aos serviços primários de saúde. Esta contratação também está em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, ao otimizar a utilização dos recursos públicos e assegurar a concretização de investimentos em áreas essenciais e de interesse social.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I no município de Catunda-CE incluem tanto aspectos qualitativos quanto quantitativos, visando atender eficientemente às necessidades da população local e proporcionar melhorias significativas na saúde pública. Considerando a fundamentação nas jurisprudências acerca da Lei 14.133/2021, os resultados esperados podem ser elencados da seguinte maneira:

- **Atendimento ao Interesse Público:** Garantir que a prestação de serviços de saúde seja realizada de forma eficaz e eficiente, de acordo com as necessidades da população de Catunda-CE, justificando a utilização dos recursos públicos. A construção da UBS está alinhada com o planejamento estratégico da saúde municipal e visa proporcionar atendimento de qualidade.
- **Eficiência na Gestão de Recursos:** Promover o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo a economicidade e a racionalização no uso dos recursos públicos, como previsto na Lei 14.133/2021, Art. 18, §1º, Inciso IX.
- **Melhoria na Acessibilidade e Infraestrutura:** Oferecer uma infraestrutura adequada para atendimento à saúde, que atenda aos requisitos de acessibilidade conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo que todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência, tenham acesso igualitário aos serviços de saúde.
- **Impacto Positivo na Saúde da População:** Reduzir os índices de morbidade e mortalidade, melhorando a qualidade de vida da população atendida pela UBS. A construção da unidade permitirá maior capacidade de atendimento e a oferta de serviços de saúde preventiva e curativa.
- **Segurança Jurídica e Conformidade Legal:** Assegurar que todos os processos associados à construção da UBS estejam em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no Art. 5º da referida lei.
- **Transparência e Publicidade:** Garantir a transparência em todas as etapas do processo licitatório e da execução da obra, disponibilizando informações





relevantes para o público e órgãos de controle, em consonância com o Art. 12 da Lei 14.133/2021. Isso inclui a publicação dos documentos pertinentes no portal de transparência do município.

- **Impactos Ambientais Mitigados:** Implementar medidas mitigadoras conforme o Projeto Básico para garantir que possíveis impactos ambientais sejam minimizados, contribuindo para a sustentabilidade ambiental, como previsto no Art. 18, §1º, Inciso XII da Lei 14.133/2021.
- **Início e Conclusão Dentro do Prazo Estabelecido:** Visar a conclusão da obra dentro do prazo estipulado, evitando atrasos que possam aumentar os custos e prejudicar a entrega dos serviços à comunidade. A observância dos prazos é um fator crucial para a eficiência do projeto.
- **Qualidade Técnica da Construção:** Garantir que a construção atenda aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, utilizando materiais e técnicas adequadas conforme especificado no Projeto Básico, de modo a assegurar a durabilidade e funcionalidade da UBS.
- **Capacitação dos Servidores:** Preparar os servidores que atuarão na operação e manutenção da UBS, assegurando que estejam aptos a manejar os equipamentos e tecnologias incorporadas na unidade, conforme orientações do Art. 18, §1º, Inciso X da Lei 14.133/2021.
- **Alinhamento com as Políticas Públicas de Saúde:** Integrar a construção da UBS às políticas públicas de saúde, buscando sinergias com outros programas e ações do governo municipal, estadual e federal, para potencializar os benefícios à comunidade.

A construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I em Catunda-CE está planejada para proporcionar uma série de benefícios diretos e indiretos à população local, empregando boas práticas de governança e gestão pública, conforme preconizado na Lei 14.133/2021. A expectativa é que esta obra contribua significativamente para a melhoria dos serviços de saúde e qualidade de vida dos munícipes.

11. Providências a serem adotadas

- **Obtenção de Licenças Ambientais:**

Providenciar as licenças ambientais necessárias junto aos órgãos competentes. Certificar-se de cumprir todas as exigências ambientais do projeto, conforme estipulado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Catunda.

- **Elaboração e Aprovação do Projeto Básico:**

Finalizar o Projeto Básico da Unidade Básica de Saúde Tipo I, garantindo sua aprovação junto aos órgãos internos da Prefeitura e possíveis órgãos de controle externo.

- **Reserva Orçamentária:**

Conferir e garantir a efetiva reserva orçamentária para a execução da obra, conforme o valor de referência de R\$ 1.982.780,18. Verificar a adequação orçamentária e o cronograma financeiro.





- **Publicação do Edital:**

Elaborar o edital de concorrência eletrônica de acordo com a Lei 14.133/2021, garantindo que todos os requisitos e especificações do Projeto Básico sejam claramente refletidos no documento.

- **Planejamento da Licitação:**

Definir o cronograma detalhado para a fase de licitação, incluindo datas para publicação do edital, recebimento de propostas, análise de documentos de habilitação, julgamento de propostas e homologação.

- **Organização dos Documentos:**

Preparar toda a documentação necessária para a licitação, incluindo o Termo de Referência, Minuta de Contrato, e quaisquer anexos relevantes, conforme as bases do Projeto Básico da obra.

- **Formação da Comissão de Licitação:**

Designar e capacitar a equipe que irá compor a comissão de licitação, garantindo que todos os membros possuam formação e atribuições compatíveis com a condução do processo licitatório, conforme Art. 7º e Art. 18 da Lei 14.133/2021.

- **Análise de Riscos:**

Realizar uma análise detalhada dos principais riscos envolvidos na contratação e execução da obra, e planejar estratégias e soluções para mitigar esses riscos, conforme Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021.

- **Capacitação de Servidores:**

Planejar e executar a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual da obra, conforme necessário, para garantir a conformidade com a Lei 14.133/2021 e o sucesso na execução do contrato.

- **Monitoramento e Avaliação:**

Estabelecer um plano de monitoramento e avaliação contínua do andamento da licitação e da execução da obra após a contratação, para assegurar que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos e padrões de qualidade definidos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após a análise das necessidades e características específicas desta contratação, não se recomenda a adoção do sistema de registro de preços para a construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I em Catunda-CE. Fundamenta-se esta decisão conforme os seguintes pontos:

- **Natureza do Objeto:** A construção de uma Unidade Básica de Saúde é um projeto com escopo único e bem definido, o que não se adequa ao perfil de contratações





constantes ou com características padronizadas que se beneficiariam da utilização do sistema de registro de preços.

- **Complexidade Técnica:** A obra envolve complexidade técnica elevada que requer planejamento detalhado e específico, abrangendo aspectos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos, além das normativas de saúde e segurança. Conforme previsto no Art. 85 da Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços é mais indicado para obras de menor complexidade técnica e operacional do que esta contratação exige.
- **Unicidade do Projeto:** As características singulares do projeto da Unidade Básica de Saúde em questão, que foi desenvolvido especificamente para atender às necessidades do município de Catunda-CE, tornam inviável o fracionamento ou a repetição em outras localidades. Portanto, justifica-se o uso de uma licitação específica, alinhada ao Art. 23 §1º da Lei 14.133/2021, que enfatiza a adequação do valor estimado à natureza e complexidade do objeto da contratação.
- **Modalidade de Concorrência Eletrônica:** A escolha pela modalidade de Concorrência Eletrônica, conforme permitido pela fundamentação do Art. 28 inciso II da Lei 14.133/2021, já proporciona um processo licitatório transparente e com ampla competição, o que garante a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública, sem a necessidade do sistema de registro de preços.
- **Pontualidade da Demanda:** A necessidade de construção dessa unidade é pontual e emergente, visando atender a uma demanda específica da população por serviços de saúde. O registro de preços é mais adequado para demandas contínuas e recorrentes, conforme o Art. 85 da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção do registro de preços está sendo desconsiderada, justificando-se pela especificidade, unicidade e complexidade da obra, alinhando-se aos preceitos legais e garantindo a eficiência e economicidade na realização da contratação.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 15, é permitida a participação de pessoa jurídica em licitação na forma de consórcio, desde que observadas as normas estabelecidas. Contudo, nesta contratação específica para a construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I em Catunda-CE, fica vedada a participação de empresas na forma de consórcio.

Esta decisão fundamenta-se nos seguintes pontos:

- A especificidade e importância do projeto: A construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I é um empreendimento que exige alta coordenação e comunicação entre os parceiros contratados. A formação de consórcios pode, potencialmente, complicar a gestão do contrato devido a múltiplos responsáveis e a necessidade de alinhar diferentes culturas organizacionais.
- Responsabilidade solidária: De acordo com o artigo 15, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, há a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio. Isso pode introduzir riscos adicionais na execução do projeto, especialmente em situações onde a dissolução do consórcio pode afetar a continuidade da obra.





- Histórico de gerenciamento de contratos: Observa-se que empreendimentos similares que permitiram a participação de consórcios enfrentaram maiores desafios em termos de controle e cumprimento de prazos, impactando negativamente a administração do projeto.

Portanto, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio para esta licitação. Esta medida visa assegurar maior eficiência e clareza na execução do contrato, garantindo, assim, que o projeto atenda aos cronogramas e padrões de qualidade estabelecidos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I no município de Catunda-CE estará sujeita à avaliação de impactos ambientais conforme as disposições do estudo técnico preliminar previsto na Lei 14.133/2021. Conforme Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133, é necessário descrever possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras no processo de contratação.

Os impactos ambientais eventuais, bem como as medidas mitigadoras previstas, seguem as melhores práticas estabelecidas e são abordados em detalhe no Projeto Básico da obra. Este projeto foi elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Catunda-CE e inclui:

- Identificação de potenciais riscos ambientais durante as diversas fases da construção.
- Planejamento e implementação de técnicas de engenharia e procedimentos operacionais padrão para minimizar os impactos.
- Monitoramento contínuo dos aspectos ambientais conforme legislação relevante, a fim de assegurar a conformidade ambiental durante toda a execução do projeto.
- Tomada de ações corretivas imediatas em caso de identificação de qualquer desvio nas práticas recomendadas de mitigação ambiental.

Estas medidas mitigadoras são projetadas não apenas para cumprir as disposições legais vigentes, mas também para promover a preservação do meio ambiente na área de intervenção, garantindo que o projeto contribua para um desenvolvimento sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada de todos os elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I no município de Catunda-CE, conclui-se que a contratação é viável e razoável, considerando os seguintes pontos:

- Atendimento ao Interesse Público: A construção da UBS Tipo I é essencial para





melhorar a oferta de serviços de saúde básica à população do município de Catunda-CE, alinhando-se ao interesse público e aos objetivos da Administração Pública previstos na Lei 14.133/2021.

- Compatibilidade com o Planejamento: A obra foi prevista no plano de contratações anual da Prefeitura Municipal de Catunda-CE, e está alinhada com as leis orçamentárias vigentes, conforme exige o inciso II do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.
- Análise de Mercado: O levantamento de mercado realizado, conforme inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, demonstrou que o valor estimado de R\$ 1.982.780,18 é conforme os preços praticados no setor, garantindo a economicidade e evitando sobrepreços ou superfaturamento.
- Especificações Técnicas Detalhadas: O Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Catunda-CE contém todas as especificações técnicas, memórias de cálculo, plantas e demais itens que garantem a execução da obra com elevado padrão de qualidade e segurança.
- Impactos Ambientais Controlados: As possíveis implicações ambientais e suas medidas mitigadoras estão contempladas no Projeto Básico, conforme orientação do inciso XII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, assegurando que a construção atenderá aos requisitos de sustentabilidade ambiental.
- Preparo para Gestão e Fiscalização: A Administração promoverá a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, garantindo a boa execução do contrato.
- Resultados Pretendidos: A construção da UBS visa proporcionar à população local um acesso mais eficiente aos serviços de saúde básica, resultando em melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

Diante das justificativas apresentadas e com base no arcabouço legal da Lei 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação para a construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I no município de Catunda-CE.





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Catunda / CE, 16 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 199-057-4582
PÁGINA: 13 DE 13

